



Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/95, de 23 de agosto de 1995.

AUTORIZA REAJUSTE DE 8% (OITO POR CENTO) SOBRE ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23 | 08 | 95
Retirado em: 13 | 09 | 95

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 8% (oito por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, aos detentores de cargos em comissão e funções de confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta LEI vigorará a partir de 1º de agosto de 1995.

ART.3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 23 de AGOSTO de 1995.

ERNANI SCHROEDER

Registrado sob n.º At. do IOD/Fls. 194 e v.º
Mormaço, 23 de agosto de 1995
Daniel da Cruz